



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 445, DE 06 de outubro de 1971.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a diversas verbas do orçamento do S.A.A.E. e de outras providências.-

TEVE JURADO, Prefeito Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Autorizada pela Lei Municipal nº 1.654, de 06 de outubro de 1971, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional de 94.462,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) suplementar a diversas verbas orgânicas vigentes do S.A.A.E-Serviço Autônomo de Água e Esgoto a saber:

ANEXO I

3.1.1.0.91 - Pessoal Civil

006 - Certificação p/serviços extraordinários. 800,00

003 - Licença-Férias. 1.600,00

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

021 - Impressos e artigos de expediente. 1.500,00

3.1.4.0.91 - Encargos Diversos

064 - Indenização e restituições. 500,00

3.2.0.0.03 - Transferências Correntes

100 - Salário família. 142,60

3.2.8.0.91 - Contribuição da Previdência Social

039 - Contribuição ao INPS 1.000,00

3.1.1.0.91 - Pessoal Civil

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

003 - Vencimentos de cargos efetivo. 2.000,00

003 - Licença-Férias. 3.000,00

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

024 - Cimento, cal, areia, etc. 2.000,00

034 - Material p/laboratório e tratamento de água. 1.300,00

3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros

041 - Luz e força. 60.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 2 - continuação do orçamento nº 443

044 - Tarifa de iluminação 1,000,00

048 - Transportes e correios 1,000,00

3.1.4.0.21 - Despesas Diversas

069 - Despesas com viagens e estadia 700,00

3.2.0.2.03 - Transferências Correntes

100 - Salário Família 720,00

SERVIÇOS DE ÁGUA

3.1.1.1.21 - Pessoal Civil

007 - Salário de contracheiros 1,500,00

008 - Licença Prêmio 2,000,00

3.2.2.0.03 - Transferências Correntes

100 - Salário Família 800,00

SERVIÇOS DE SANEAMENTO

3.1.2.0.21 - Material de Consumo

023 - Peças e acessórios p/veículos 2,500,00

3.1.3.2.21 - Serviços de Terceiros

041 - Despesas com luz e força 1,700,00

047 - Condição e reparação de máquinas e veículos 1.000,00

SERVIÇOS DE ESTATO

3.1.1.1.21 - Pessoal Civil

008 - Licença Prêmio 2.000,00

3.1.3.0.21 - Material de Consumo

021 - Impressos e artigos de expediente 500,00

022 - Combustíveis e lubrificantes 1,200,00

023 - Peças e acessórios p/veículos e máquinas 1.300,00

3.1.3.0.21 - Serviços de Terceiros

043 - Transportes e correios 1.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das receitas provenientes da arrecadação parcial das seguintes receitas: as contribuições vigentes, assim discriminadas:

SERVIÇOS DE ESTATO

3.1.3.0.21 - Serviços de Terceiros

041 - Despesas com luz e força 300,00

4.1.1.0.21 - Obras Públicas

106 - Início do empreendimento da obra do SAAE 10.000,00

no fls. nº 3 . . . /



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fim, nº 3 - continuação

3.1.3.0.02 - Encargos Municipais

Despesa de exercícios anteriores. 28.000,00

SERVICÓ DE ÁGUA

4.1.1.3.3.1- 137 - Proseguimento e conclusão de obras

2 - Execução de extensão do rede da água 10.462,60

4.1.3.0.91 - Equipamentos e Instalações

A - Aquisição de aparelhos radiadores. 30.000,00

B - Aquisição de radiadores e aparelhos. 3.000,00

4.1.4.0.91 - Material Permanente

124 - Móveis e utensílios de escritório. 1.000,00

SERVICÓ DE TÁBUA

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

007 - Salário do contratado. 1.000,00

4.1.4.0.91 - Material Permanente

127 - Ferramentas e utensílios. 1.200,00

SERVICÓ DE ESTOQUE

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

040 - Outros materiais de consumo. 500,00

4.1.1.2.91 - 106 - Infeis de Obras

Construção do tratamento primário do esgoto. 1.000,00

Artigo 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 1971.-

NET JUREM

PREFEITO MUNICIPAL

SEAL DO MUNICÍPIO

Director Administrativo-Geral

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 05 de

outubro de 1971.-

SEAL DO MUNICÍPIO

Director Administrativo-Geral